



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PROJETO DE LEI Nº 9 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Cria o Serviço Municipal de Compartilhamento de Veículos da Administração Pública, destinado exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI aprova:

Art. 1º - Esta Lei cria o serviço municipal de compartilhamento de veículos para a saúde, a fim de apoiar a Secretaria de Saúde no exercício de suas atribuições e competências

Art. 2º - O serviço de que trata esta Lei será composto por veículos pertencentes à frota da administração direta do Poder Executivo, desde que:

- I – estejam sob a responsabilidade de órgãos da administração direta ou indireta;
- II – não estejam vinculados, conveniados ou destinados a outros programas, projetos ou convênios específicos com repasse ou cessão de uso condicionada;
- III – apresentem plenas condições de uso, segurança e regularidade documental.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – gerir, controlar e programar a utilização dos veículos compartilhados;
- II – estabelecer critérios de uso, horários, rotas e escalas de atendimento;
- III – garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- IV – garantir o uso exclusivo dos veículos para ações e atividades da área da saúde, em especial no transporte de pacientes.

Art. 4º - É vedada a utilização dos veículos vinculados a este serviço para quaisquer finalidades estranhas às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As secretarias municipais que possuem veículos disponíveis deverão colaborar com a Secretaria de Saúde na identificação e disponibilização dos veículos que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei.



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Oliveira Lima
Araci – Bahia, 16 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MOURA DE ANDRADE
Vereador



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar o **Serviço Municipal de Compartilhamento de Veículos da Administração Pública**, com utilização exclusiva pela **Secretaria Municipal de Saúde**, como estratégia para **melhorar o atendimento das demandas deste órgão**.

É comum que veículos pertencentes à administração pública fiquem subutilizados ou ociosos em algumas secretarias, enquanto, simultaneamente, a Secretaria de Saúde enfrenta dificuldades para atender ações essenciais, como transporte de profissionais, visitas domiciliares, campanhas de vacinação, transporte de pacientes, medicamentos e insumos.

Tenho por objetivo com este projeto que se promova a integração da frota e preocupo-me também com o fato de que veículos vinculados a projetos ou programas específicos das outras secretarias não possam ser cedidos à Secretaria de Saúde.

Acredito na sensibilidade dos nobres pares e também da Excelentíssima Senhora Prefeita e estou certo de que todos veremos na aprovação desta matéria um importante passo para a melhoria do serviço de saúde no município.

JOSÉ AUGUSTO MOURA DE ANDRADE
Vereador